



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.857 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**“DISCIPLINA A PRÁTICA DE SOM  
AUTOMOTIVO NO ÂMBITO DESTE  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 100, incisos IV e VIII;

Considerando que este Município tem dentre suas principais características o turismo, gerando no período de verão e carnaval um volume elevado de pessoas;

Considerando que a importância econômica que circunda o sobredito período, tendo em vista a grande quantidade de pessoas e consequente geração de empregos e aumento significativo da renda dos comerciantes;

Considerando que muitos turistas utilizam da prática de som automotivo como hobby e trazendo seus veículos para tal lazer, sendo mais um atrativo turístico;

Considerando que apesar de tentar coibir os excessos advindos deste hobby, muitos conflitos sociais se instalam cotidianamente, gerando diversos prejuízos aos munícipes e visitantes;

Considerando o que dispõe o artigo 228 do Código Tributário Brasileiro – CTB *“Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN.”*

Considerando a regulamentação do mencionado dispositivo através da Resolução 624 de 19 de outubro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação e em bens públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**ASSESSORIA DE GABINETE**

§1º. A prática de som automotivo poderá ser exercida em todo o território municipal, desde que atendidas as exigências descritas no caput do artigo 1º deste Decreto.

§2º. Poderá ser autorizado o exercício do som em automóveis, em terreno público, desde que requerido previamente junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES e decidido pelo Chefe do Executivo através de portaria, que externará a autorização do uso do espaço público, conforme artigo 14, §4º da Lei Orgânica Municipal.

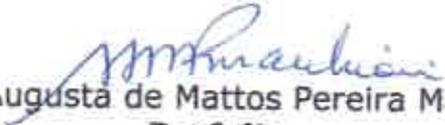
**Art. 2º** Não será permitida a execução de músicas que façam apologia a prática ao crime ou incitem a violência.

**Art. 3º** Utilizar-se-á como legislação suplementar ao cumprimento deste Decreto o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as Resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial a Resolução 624/2016.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

  
Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori  
**Prefeita**